



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Sergipe**

**PREGÃO N° 013/2009 - JF/SE**

**EDITAL**

A **UNIÃO**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ n° 05426567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria n° 076/08-DF, realizará **Sessão Pública** na Sala de Licitações da Secretaria Administrativa, no dia **24 de agosto de 2009, às 13:00hs (horário local)**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na hipótese de não haver expediente nesta data, para processar licitação na modalidade de PREGÃO, sob n° 013/2009-JF/SE, por **MENOR PREÇO**, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo n° 760/2008 (274/08-DIV), subordinada aos ditames da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, bem como do DL. 3.555/2000, e de forma subsidiária, à disciplina da Lei n° 8.666/93, destinado à **CONTRATAÇÃO** de empresa para **execução de serviços de lavanderia (lavar e passar) de becas, togas toalhas de mesa, jalecos e bandeiras, no interesse da Justiça Federal de Sergipe**, nos termos e condições estabelecidos no anexo I deste ato convocatório, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

**I - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para **execução de serviços de lavanderia (lavar e passar) de becas, togas toalhas de mesa, jalecos e bandeiras, no interesse da Justiça Federal de Sergipe**, conforme o Anexo I – Projeto Básico, parte integrante deste edital.

**II - DOS ANEXOS:**

**02.01** – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO;
- b) **ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;
- c) **ANEXO III** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- d) **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA; e
- e) **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR.

**III – DA PARTICIPAÇÃO:**

**03.01** – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem até as **13:00hs do dia 24/08/2009**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados na **cláusula IV** em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);

- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).
- d)

**03.02** – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- c) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade participante do presente Registro de Preços, ou que esteja suspensa de participar de licitações, nos termos do art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93;
- d) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei n.º 11.101/2005;
- e) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei n.º 11.101/2005;
- f) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- g) que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.
- h) que descumpra o artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO:**

**04.01** – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO III** deste edital.

**04.02** - O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**04.03** - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

**04.04** – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**04.06** - O não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, **impossibilitará a participação** de tal(is) licitante(s) no certame.

**04.07** – Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

#### **V - DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**05.01** - A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro  
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE  
PREGÃO Nº 013/2009 – JF/SE  
SESSÃO PÚBLICA DIA 24/08/2009, às 13 horas  
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E, obrigatoriamente, ser impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar, entre outras:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente;
- b) o **preço** unitário e global para cada item especificado no **ANEXO I**, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, encargos, seguros, taxas etc., e **deduzidos os descontos eventualmente concedidos**;
- c) O prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**05.02** - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

**05.03** - Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação implicará em resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.

**05.04** - **Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

- 5.5.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 5.5.2. **não** atendam às exigências deste edital.
- 5.5.3. **não** contiverem declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas decorrentes de tributos, contribuições, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis.

#### 05.05. Critério de Aceitabilidade dos Preços:

- a) Os preços deverão ser cotados em reais ou moeda nacional vigente na data de realização do procedimento licitatório;
- b) Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e,
- c) Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

#### VI - DA HABILITAÇÃO:

**06.01 - A Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada **em uma única via**, através do Envelope n. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro  
 JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE  
 PREGÃO Nº 013/2009-JF/SE  
 SESSÃO PÚBLICA DIA 24/08/2009, às 13 horas.  
 ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
 (razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

06.01.01 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Obs: Os documentos necessários à habilitação jurídica que já foram apresentados no credenciamento poderão ser dispensados do envelope 02 (Documentação de Habilitação).*

06.01.02 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB;
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil –RFB- e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de dois dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, contado do dia da declaração do vencedor do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º, do Dec. 6204/07;

06.01.03 – Quanto à qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, na forma do artigo 30, § 1º da lei 8.666/93, comprovando haver desempenhado eficazmente os serviços semelhantes ao objeto da presente licitação

06.01.04 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou em cartório, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo o referido balanço ser assinado pelo representante legal da empresa e do contador com registro no CRC.

- b.1) A comprovação de **boa situação financeira** da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação da fórmula abaixo descrita:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.2) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar, sob pena de inabilitação, no balanço patrimonial, que possuem um capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que é de aproximadamente R\$ 3.597,60 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

06.01.05 – E ainda:

- a) Declaração, em papel timbrado ou no modelo do anexo 3, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de Superveniência de fato impeditivo à contratação com a Administração Pública, em papel timbrado ou no modelo do anexo 4, com carimbo da empresa e firmada por representante legal desta;

**06.02** - No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal para fins da assinatura do contrato.

**06.03** – A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado exime o concorrente da apresentação dos documentos exigidos nas

alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 06.01.02, bem como nas alíneas “a” e “b” do item 06.01.04.

**06.04** - Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabela de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.

**06.05** - A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.

**06.06** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for à empresa **matriz**, toda a documentação deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
- c) se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

## **VII - DO PROCEDIMENTO:**

**07.01** - Nenhum documento, exceto os envelopes referentes à proposta e a habilitação, será recebido pelo Pregoeiro depois de aberta a sessão, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local identificado no preâmbulo, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para procederem aos respectivos credenciamentos.

**07.02** - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo a Proposta Comercial (envelope 1) e os Documentos de Habilitação (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) a partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) no horário fixado no preâmbulo, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;
- c) a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope nº 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio;
- d) verificadas as propostas, não poderão participar da fase competitiva de lances verbais as propostas cujos valores sejam superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, serão admitidas propostas que estejam acima deste limite, até completar o número mínimo de três, à luz da legislação vigente;

- e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta;
- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lance verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados no sistema os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;
- g) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor indicado no Termo de Referência, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “l” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- j) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;
- k) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- l) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se tudo no Sistema Gerenciador de Licitações e na ata circunstanciada da sessão;
- m) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados aos respectivos concorrentes e solicitará ao vencedor, se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

**07.03** – Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.

**07.04** – Em havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou da fase de lances verbais, baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10 % (dez por cento) ou dos três menores preços propostos, devendo os lances, neste caso, serem sempre inferiores ao menor valor registrado na primeira fase competitiva.

**07.05** – Em caso de apresentação de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.

**07.06** - Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

## **VIII - DO JULGAMENTO:**

**08.01** – O **juízo das propostas comerciais** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;
- b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e nos anexos; assim como, as que infringam preceitos contidos em legislação específica;
- c) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
- d) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
- e) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, a menor média aritmética dos preços unitários orçados para cada item, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada, conforme estabelecido neste edital, ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
- f) Ocorrendo divergência entre o percentual expresso em algarismos e o escrito, por extenso, será considerada a segunda forma de apresentação.
- g) Se apresentado o percentual de desconto com duas ou mais casas decimais, será considerada a primeira casa decimal, sem qualquer arredondamento.
- h) Se o preço constante da proposta vencedora for superior em 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração, será considerado excessivo e a proposta desclassificada.

**08.02** – O **juízo da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas na **CLÁUSULA VI** deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente.
- b) os participantes que apresentem quaisquer dos documentos com data da validade vencida serão inabilitados.
- c) documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

## **IX - DO DESEMPATE, DA HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO:**

**09.01** - Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após, observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme previsto no Art. 45, § 3º.

**09.02** – Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

**09.03** – O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.

**09.04** - O Juiz Federal - Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.

#### **X - DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**10.01** – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório de Pregão até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, *caput*, do Anexo I, do D. 3.555/2000, no endereço constante do preâmbulo, ou através dos e-mails: [flavia@jfse.gov.br](mailto:flavia@jfse.gov.br) e/ou [rfc@jfse.gov.br](mailto:rfc@jfse.gov.br).

**10.02** – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação no presente certame até o trânsito em julgado da decisão referente a tal impugnação, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

**10.03** – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando desde então lhes assegurada vistas aos autos;

**10.04** - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

**10.05** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.06** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor deste Foro homologará a presente licitação e, em consequência, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, para fins de contratação.

**10.07** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

**10.08** - Não serão conhecidos os recursos, cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

#### **XI - DO CONTRATO:**

**11.01** - O contrato será realizado nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93;

**11.02** - A recusa do(s) adjudicatário(s), ou de outro licitante em atender a convocação estabelecida nos itens anteriores, sujeita-o(s) às sanções administrativas inseridas na cláusula XV, principalmente do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas, nas leis 8.666/93 e 10.520/2002;

**11.03** - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **XII - DA PUBLICIDADE:**

**12.01** O presente Edital será publicado em forma de aviso no DOU - Seção III e na *Homepage* deste Órgão na Internet ([www.jfse.gov.br](http://www.jfse.gov.br)), conforme estabelece art. 11, alínea “a” do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.

**12.02** – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa serão divulgados via *Internet* no *site* acima indicado.

**12.03** – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão, sempre que se fizer necessário.

**12.04** – Os preços dos serviços poderão ser reajustados de acordo com a variação geral do índice geral de preços – disponibilidade interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que venha a substituí-lo, desde que obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta ou da última concessão de reajuste, a partir do procedimento automatizado disponível no site do Banco Central do Brasil ([www.bacen.gov.br](http://www.bacen.gov.br)), ou com base em fórmula constante do termo contratual.

**12.05** – O Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOU – Seção III, bem como mantida atualizada no *site* deste órgão na *Internet*.

### **XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.01** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificada(s) no(s) programa(s) de trabalho Julgamento de Causas nº 000821, no elemento de despesa 333903946- Serviços Domésticos.

### **XIV – DO PAGAMENTO:**

**14.01** - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou 25 (vinte e cinco) dias corridos, conforme o caso se amolde ou não ao §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, a contar do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Material e Patrimônio, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.;

**14.02** - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$N/30$$

EM= [(1 + TR/100) - 1] x VP, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

### **XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.01** - Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Justiça Federal de Sergipe poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**15.1.1.** advertência por inexecução parcial do contratado que não trouxer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Chefia da Seção de Serviços Gerais;

**15.1.2.** multa sobre o valor da parcela inadimplida ou atrasada, ou instrumento equivalente:

b.1) de até 5% (cinco por cento) quando, advertido na forma do item anterior, não facilitar, atender ou informar o solicitado pelo Núcleo de Informática;

- b.2) de até 10% (dez por cento) quando não substituir, em até 30 (trinta) dias, o material objeto da licitação em que se verificar defeito de fabricação, não solucionado pela contratada;
- b.3) de até 20% (vinte por cento), quando não cumprir, total ou parcialmente, as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) de até 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela atrasada/inadimplida do contrato, por dia de atraso injustificável na entrega do material ou execução do serviço, até o prazo de 30 (trinta) dias;
- b.5) de até 15% (quinze por cento), caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, sobre o valor da parcela atrasada/inadimplida;

**15.1.3** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas pecuniárias.

**15.2.** As multas a que alude este Termo não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**15.3.** As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Justiça Federal de Sergipe, ou cobradas judicialmente.

**15.4.** As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.5.** A sanção de suspensão poderá também ser aplicada aos empresários e às sociedades que, em razão do contrato a ser firmado em função deste Pregão:

**15.5.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.5.2.** tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos desta licitação;

**15.5.3.** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Justiça Federal de Sergipe, em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.6.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

**15.7.** – A sanção prevista no item anterior é de competência exclusiva do Diretor do Foro da Justiça Federal de Sergipe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência.

**15.8.** – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa, **bem como na obrigatoriedade de assinatura do Contrato**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da ciência da convocação.

**15.8.1** O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item contratado, obedecido o limite de 6% (seis por cento). Ultrapassando 15 (quinze) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de

10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.01** - A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Anexo I, do DL. 3.555/2000.

**16.02** - O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.03** – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, conforme fixa o art. 4º, parágrafo único do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

**16.04** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e da Lei 10520/2002.

**16.05** - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a data da apresentação das mesmas.

**16.06** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**16.07** - Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

**16.08** – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, em observância aos termos do art. 43, § 3º, da Norma que disciplina as licitações.

Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão, serão prestadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital ou pelo fone (79) 3216.2300, fax (79) 3216.2244.

Aracaju/SE, 23 de julho de 2009.

**Andrews Monteiro Almeida**  
**Pregoeiro**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de lavanderia (lavar e passar) de becas, togas, toalhas de mesa, jalecos e bandeiras, no interesse da Justiça Federal de Sergipe.

2.0 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de higienização periódica das becas e togas utilizadas pelos Magistrados e Assistentes durante as audiências, dos jalecos de uso privativo dos Agentes de Segurança, das toalhas de mesa utilizadas pelo Cerimonial desta Casa e das bandeiras em uso nos Fóruns Federais.

Considerando tratar-se de serviço especializado, necessário se faz a contratação de empresa capacitada para a realização de tal mister, visando à obtenção de um serviço de qualidade, a um custo justo para o erário.

14. - DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA será responsável por lavar e passar os materiais enviados pela CONTRATANTE para esse fim, nas seguintes quantidades **estimadas** para o período de 01 (um) ano:

Unid.	Descrição	Qtde
Pç	Beca/toga, confeccionadas em tergal verão ou panamá, nas cores preto ou azul escuro	40
Pç	Colete confeccionado em brim, na cor preto com inscrições em laranja	15
Pç	Toalha de mesa na cor branca, em algodão, medindo 1,30m x 2,50m	10
Pç	Toalha de mesa na cor branca, em linho, medindo 1,30m x 2,50m	10
Pç	Bandeiras do Brasil e de Sergipe, confeccionadas em tergal ou nylon pára-quadras.	40

14.2. A CONTRATANTE é responsável pela entrega e retirada dos materiais a serem higienizados, diretamente no endereço indicado pela CONTRATADA, os quais deverão se fazer acompanhar da respectiva Ordem de Serviço;

14.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço e dos materiais, devendo apresentar justificativa, por escrito, quando impossibilitada de atender o prazo acima referido, para apreciação da CONTRATANTE.

15. – DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas deverão considerar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo produtos específicos, impostos, salários, etc.;

- 15.2. As propostas serão avaliadas pelo preço médio dos serviços, obtido através da média aritmética dos preços orçados para lavagem de 01 (um) Kg de cada item constante na cláusula 3.1, da seguinte forma:

$$PM = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5) / 5$$

Onde: PM = Preço Médio;

P1 = Preço cotado para lavagem de 01 (uma) beca/toga;

P2 = Preço cotado para lavagem de 01 (um) colete;

P3 = Preço cotado para lavagem de 01 (uma) toalha de algodão;

P4 = Preço cotado para lavagem de 01 (uma) toalha de linho;

P5 = Preço cotado para lavagem de 01 (uma) bandeira.

- 15.3. A quantidade informada no quadro constante no item 3.1 é apenas **estimativa**, não ficando a CONTRATANTE obrigada à sua realização integral.

## 16. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Fornecer, juntamente com a nota fiscal, cópia das Certidões de Regularidade Fiscal, que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 16.2. Executar os serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, através de pessoal especializado, em estrita observância às recomendações dos fabricantes de cada tipo de tecido;
- 16.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços objeto do Contrato;
- 16.4. Reparar, corrigir, ou refazer, no todo ou em parte, os serviços realizados, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou de sua execução;
- 16.5. Devolver à CONTRATANTE, após a conclusão dos serviços, os materiais higienizados devidamente embalados, protegidos contra sujeira, poeira, etc.;
- 16.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo com estes;
- 16.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 16.8. Emitir fatura, mensalmente, de acordo com o preço fixado em Contrato e em quantidades realizadas naquele período.

## 17. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Observar para que, durante a vigência do presente contrato sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

- 17.2. Enviar os materiais a serem higienizados diretamente ao endereço informado pela CONTRATADA, acompanhados da respectiva Ordem de Serviço, bem como providenciá-lhes a retirada ao término da realização dos serviços;
  - 17.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº. 8666/93;
  - 17.4. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas à execução do Contrato;
  - 17.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA;
  - 17.6. Realizar os pagamentos nos prazos e formas pactuados, atendidas todas as condições estabelecidas no Contrato.
18. – DO PAGAMENTO
- 18.1. O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias após a prestação do serviço, através de ordem bancária, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a CONTRATADA:
    - 18.1.2. Entregue à CONTRATANTE, após a conclusão do serviço, a nota fiscal devidamente preenchida, juntamente com as certidões negativas de débitos do INSS (CND), Receita Federal do Brasil e do FGTS (CRF) e, se optante do SIMPLES, do Termo Simples, conforme legislação;
    - 18.1.3. Indique o banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;
    - 18.1.4. O pagamento está condicionado ao atesto na referida nota fiscal, pelo Supervisor da Seção de Serviços Gerais;
    - 18.1.5. A presente contratação tem valor anual estimado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
19. – DAS PENALIDADES
- Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
20. - DA LEGISLAÇÃO
- A contratação objeto do presente Termo de Referência será disciplinada pela legislação que rege as aquisições e serviços realizados pela Administração Pública, em especial as Leis 8.078/90, 8.666/1993, 10.520/02, inclusive no tocante às penalidades por descumprimento de contrato.

Aracaju, 23 de outubro de 2008.

(a)Edmilson Farias Santos  
Seção de Serviços Gerais  
Supervisor



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

ANEXO II

**MINUTA - CONTRATO Nº xx/2009-JF/SE**

CONTRATO Nº xx/2009, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA (LAVAR E PASSAR) DE BECAS, TOGAS TOALHAS DE MESA, JALECOS E BANDEIRAS, NO INTERESSE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE,, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE, E A SERVE-SE CHAVES LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE, inscrita no CNPJ sob nº 05.426.567/0001-48, com sede na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, bairro capucho, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste ato, representada pelo Juiz Federal xxxxxxxxx, Diretor do Foro, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram por força do presente instrumento Contrato, consoante a Lei 8.666/93, e de acordo com o Processo Administrativo nº 760/08, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de lavanderia (lavar e passar) de becas, togas toalhas de mesa, jalecos e bandeiras, no interesse da Justiça Federal de Sergipe, de acordo com o Anexo I do instrumento Editalício.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, a proposta comercial da CONTRATADA e o termo de referência, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 – Os serviços de lavagem serão realizados de acordo com a necessidade da Administração, mediante solicitação da CONTRATANTE, e conforme especificados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das explícitas ou implicitamente contidas nas demais cláusulas deste Contrato, as seguintes:

4.1.1. Fornecer, juntamente com a nota fiscal, cópia das Certidões de Regularidade Fiscal, que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.2. Executar os serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, através de pessoal especializado, em estrita observância às recomendações dos fabricantes de cada tipo de tecido;

4.1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços objeto do Contrato;

4.1.4. Reparar, corrigir, ou refazer, no todo ou em parte, os serviços realizados, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou de sua execução;

4.1.5. Devolver à CONTRATANTE, após a conclusão dos serviços, os materiais higienizados devidamente embalados, protegidos contra sujeira, poeira, etc.;

4.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo com estes;

4.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

4.1.8. Emitir fatura, mensalmente, de acordo com o preço fixado em Contrato e em quantidades realizadas naquele período.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das explícitas ou implicitamente contidas nas demais cláusulas deste Contrato, as seguintes:

4.2.1. Observar para que, durante a vigência do presente contrato sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.2.2. Enviar os materiais a serem higienizados diretamente ao endereço informado pela CONTRATADA, acompanhados da respectiva Ordem de Serviço, bem como providenciar-lhes a retirada ao término da realização dos serviços;

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº. 8666/93;

4.2.4. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas à execução do Contrato;

4.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA;

4.2.6. Realizar os pagamentos nos prazos e formas pactuados, atendidas todas as condições estabelecidas no Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:**

- O valor dos serviços é de:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário
01	Beca/toga, confeccionadas em tergal verão ou panamá, nas cores preto ou azul escuro	
02	Colete confeccionado em brim, na cor preto com inscrições em laranja	
03	Toalha de mesa na cor branca, em algodão, medindo 1,30m x 2,50m	
04	Toalha de mesa na cor branca, em linho, medindo 1,30m x 2,50m	
05	Bandeiras do Brasil e de Sergipe, confeccionadas em tergal ou nylon pára-quadras.	

§ único – Atribui-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:**

Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação geral do índice geral de preços – disponibilidade interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que venha a substituí-lo, desde que obedecido o interregno mínimo de 01(um) ano da data de apresentação da proposta ou da última concessão de reajuste, a partir do procedimento automatizado disponível no site do Banco Central do Brasil ([www.bacen.gov.br](http://www.bacen.gov.br)), ou com base na seguinte fórmula:

$R = V * (I1 - I0) / I0$ , onde:

R = valor do reajuste procurado

V = Valor inicial do contrato a ser reajustado

I0 = IGP-DI, vigente à época da apresentação da proposta e

I1 = IGP-DI, vigente no mês anterior àquele em que deve ocorrer o reajuste

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 - As despesas para execução deste Contrato serão atendidas, no corrente exercício, com recursos específicos consignados no orçamento da União, conforme classificação orçamentária a seguir:  
Serviços - Programa de Trabalho nº 000821 e Elemento de Despesa nº 333903946.

7.2 - Foi emitida a Nota de Empenho nº 2009NE000xxx, datada de xx/xx/2009.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

8.1 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou 25 (vinte e cinco) dias corridos, conforme o caso se amolde ou não ao §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, a contar do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Material e Patrimônio, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

8.2 - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

N/30

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$ , onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.01 - Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Justiça Federal de Sergipe poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. advertência por inexecução parcial do contratado que não trouxer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Chefia da Seção de Serviços Gerais;

10.1.2. multa sobre o valor da parcela inadimplida ou atrasada, ou instrumento equivalente:

- a) de até 5% (cinco por cento) quando, advertido na forma do item anterior, não facilitar, atender ou informar o solicitado pelo Núcleo de Informática;
- b) de até 10% (dez por cento) quando não substituir, em até 30 (trinta) dias, o material objeto da licitação em que se verificar defeito de fabricação, não solucionado pela contratada;
- c) de até 20% (vinte por cento), quando não cumprir, total ou parcialmente, as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) de até 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela atrasada/inadimplida do contrato, por dia de atraso injustificável na entrega do material ou execução do serviço, até o prazo de 30 (trinta) dias;
- e) de até 15% (quinze por cento), caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, sobre o valor da parcela atrasada/inadimplida;

10.1.3 Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas pecuniárias.

10.2. As multas a que alude este Termo não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

10.3. As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Justiça Federal de Sergipe, ou cobradas judicialmente.

10.4. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada aos empresários e às sociedades que, em razão do contrato a ser firmado em função deste Pregão:

10.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos desta licitação;

10.5.3. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Justiça Federal de Sergipe, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. Se a contratada deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais.

10.7. – A sanção prevista no item anterior é de competência exclusiva do Diretor do Foro da Justiça Federal de Sergipe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato;
- b) descumprimento de providências determinadas pela fiscalização;
- c) falência, concordata ou dissolução, amigável ou judicial da CONTRATADA;
- d) interrupção da prestação dos serviços sem comunicação à Administração da CONTRATANTE ou por período superior a 10 (dez) dias consecutivos ou não;
- e) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

14.1 - De conformidade com o disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União, Seção III.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:**

Os empregados da CONTRATADA não mantêm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo essa responsável pelo pagamento e/ou recolhimento de todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e outros, que existam ou vierem a ser criados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Aracaju, de de 2009.

**Juiz Federal - Diretor do Foro**

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

---



---

**PREGÃO Nº 013/2009 – JF/SE****ANEXO - III**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao  
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe  
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 013/2009-JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

**PREGÃO Nº 013/2009 – JF/SE****ANEXO - IV**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaro, sob as penas da lei, efetuar a comunicação imediata em casos de existência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_

**PREGÃO Nº 013/2009 – JF/SE****ANEXO - V**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, cumpre integralmente o disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88, ou seja, não possui entre seus trabalhadores, pessoas menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz e quando a idade for acima de quatorze anos, e/ou quaisquer pessoas em atividades noturnas, insalubres, perigosas, cujas idades sejam menores de dezoito anos.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_